



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 20 de agosto de 2020.

À Empresa

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME

CNPJ: 27.701.484/0001-52

Representante legal: Ludmylla Matias Di Iorio

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Ludmylla Matias Di Iorio ME**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 188/2019 e o Pregão Presencial nº 108/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 005/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 31 de janeiro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 091/2020/GESTÃO, de 26 de junho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais de EPI's constantes nas ordens de fornecimento de nº: **1886, 1566, 2373 e 2094**

Considerando que, após recebimento da Notificação com aviso de recebimento, conforme fls. 24 e 26, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo em seguida, submetido à Secretaria Municipal de Gestão, para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado pela Setor de Almoxarifado que até a data de 10/08/2020, os materiais ainda não haviam sido entregues.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **05697/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Ludmylla Matias Di Iorio ME**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.055,00 (Hum mil e cinquenta e cinco reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista Barboza
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa